



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**ATA DA QUINTA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS 5 - HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/CEL/SUPEL/RO**

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30 min., na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, edifício Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 012/2020/SUPEL-GAB publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/01/2022, relativamente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2020/CEL/SUPEL**, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender o Departamento de Trânsito de Rondônia- DETRAN-RO.* **DA ABERTURA:** Informando que participam desta fase, conforme resultado das propostas técnicas e de preços, as empresas: 1º LUGAR – PEN6 LTDA, 2º LUGAR– MF PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. **DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na sequência os integrantes da Comissão Especial, passaram a analisar a documentação de habilitação, a fim de proceder ao julgamento de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 8 e 9 do Edital. **DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Diante da análise da documentação apresentada, a Comissão Especial de Licitação decidiu, por unanimidade de seus membros, **HABILITAR** as empresas **PEN6 LTDA e MF PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.** **DO PRAZO RECURSAL:** Conforme alínea “e2” do item 11.5 do Edital, a Presidente informou que publicará o resultado da habilitação, com a indicação dos proponentes habilitados na forma prevista no item 13 do Edital, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso conforme o disposto no art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 às empresas participantes nesta fase. Havendo interposição de recurso, retorna os autos para julgamento dos mesmos. **DO ANÚNCIO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO:** Ato contínuo, a Presidente da Comissão declarou que, caso não haja interposição de recurso cujo julgamento altere os atos praticados nesta sessão, fica declarada **VENCEDORA** desta Concorrência, a empresa **PEN6 LTDA**, tendo como **RESULTADO FINAL: 1º LUGAR: PEN6 LTDA**, devidamente habilitada nesta fase, tendo sido a melhor classificada na **Proposta Técnica, com 92,20 pontos** e, ainda, apresentando a **proposta de menor preço com 129 pontos**, considerando a sua proposta de Preços sujeitos a valoração, assim ofertada: **a) Desconto de 30% (trinta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - PA) a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante; **b) percentual de honorários de 1% (um por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; **c) percentual de honorários de 1% (um por cento)**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e **d) percentual de honorários de 5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. Na sequência, permanece classificada a licitante **MF PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA**, alcançando a **pontuação técnica de 87,80 pontos**, e, ainda, apresentando a

**proposta de preço com 108 pontos**, considerando a sua proposta de Preços sujeitos a valoração, assim ofertada: **a) Desconto de 30% (trinta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (SINAPRO - PA) a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante; **b) percentual de honorários de 1% (um por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; **c) percentual de honorários de 1% (um por cento)**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e **d) percentual de honorários de 12% (doze por cento)**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A Presidente da Comissão informou que saem os interessados presentes NOTIFICADOS e cientes de que a documentação apresentada será disponibilizada no site desta SUPEL, oportunidade em que será contabilizado o prazo recursal, a contar da publicação desta Ata. A Presidente então agradeceu a todos os licitantes que compareceram ao certame e não havendo mais nada a ser tratado, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 11 de março de 2022, às 10h45min.

**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**

Presidente - CEL/SUPEL

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Membro - CEL/SUPEL

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Membro - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Presidente**, em 11/03/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Membro**, em 11/03/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 11/03/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024556103** e o código CRC **2E04F674**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0010.410906/2019-38

SEI nº 0024556103